



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL

São Paulo, 17 de julho de 2014

CC-ATL nº 301/2014

Senhor 1º Secretário

Tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, manifestação a respeito da matéria relativa ao Requerimento de Informação nº 160, da Deputada Ana Perugini.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


Edson Aparecido dos Santos
SECRETÁRIO - CHEFE DA CASA CIVIL

José do Carmo Mendes Jr.
Secretário adjunto da Casa Civil

A Sua Excelência o Senhor Deputado Enio Tatto, 1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 160, DE 2014

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno, requeiro seja oficiado ao Senhor Procurador Geral do Estado, para que preste as seguintes informações:

1. Onde estão tramitando as ações ajuizadas contra as concessionárias de rodovias do Estado de São Paulo? Anexar cópia da inicial.
2. Quando o Estado pretende demandar contra as demais concessionárias?
3. Existe previsão de mais alguma medida além daquelas ventiladas pelos meios de comunicação? Caso positivo, quais são?

JUSTIFICATIVA

Os meios de comunicação noticiaram no mês de maio de 2014 que o Governo do Estado de São Paulo estaria ingressando com ações judiciais para reaver 2 bilhões de reais auferidos irregularmente pelas concessionárias de rodovia do estaduais, inicialmente contra a SPVias, ViaOeste e Renovias, todas do grupo CCR.

Ocorre que o grupo CCR, também segundo os meios de comunicação, informou não ter conhecimento de nenhuma ação judicial intentada contra as empresas em questão, razão pela qual propomos o presente.

Sala das Sessões, em 4-6-2014.

a) Ana Perugini



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL**

Ofício GPG nº 170/2014

São Paulo, 11 de junho de 2014.

Senhora Deputada,

Em atenção ao **Requerimento de Informação nº 160, de 2014**, apresento a Vossa Excelência, informações subscritas pelo Subprocurador Geral - Área do Contencioso Geral, sobre as ações judiciais movidas pelo Estado de São Paulo contra empresas concessionárias de rodovias.

No ensejo, elevo os protestos de consideração e respeito.


**ELIVAL DA SILVA RAMOS
PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

À Excelentíssima Senhora
DEPUTADA ANA PERUGINI
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Palácio 9 de Julho
Av. Pedro Álvares Cabral, 201
Ibirapuera – São Paulo – SP
CEP: 04097-900



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR GERAL DO ESTADO.

Ref.: Requerimento de Informações nº 160/2014

Trata-se de Requerimento formulado com fulcro no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166, XIV do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP), por meio do qual a Exma. Deputada Ana Perugini requisita informações sobre as ações judiciais movidas pelo Estado de São Paulo contra empresas concessionárias de rodovias.

Seguem as respostas a cada uma das indagações formuladas:

- 1. Onde estão tramitando as ações ajuizadas contra as concessionárias de rodovias do Estado de São Paulo? Anexar cópia da inicial.**

Foram ajuizadas quatro ações declaratórias, buscando a anulação de termos aditivos que prorrogaram os prazos de vigência dos contratos de concessão, a título de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, e que de acordo com conclusões da FIPE (Fundação



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL**

2. Quando o Estado pretende demandar contra as demais concessionárias?

Para ajuizamento das ações contra as demais concessionárias o Estado de São Paulo depende do resultado dos processos administrativos instaurados pela ARTESP.

Caso as conclusões dos referidos administrativos sejam no sentido da necessidade de invalidação dos respectivos Termos Aditivos - porque potencialmente lesivos ao erário estadual e aos usuários das rodovias paulistas - o Estado de São Paulo poderá ajuizar as demais ações.

Em tese podem ser propostas mais oito ações contra as demais Concessionárias.

3. Existe previsão de mais alguma medida além daquelas ventiladas pelos meios de comunicação? Caso positivo, quais são?

Nos quatro casos em que já foram ajuizadas as ações contra as concessionárias de rodovias, a Diretora Geral da ARTESP determinou a remessa de cópias dos processos administrativos à Corregedoria Geral da Administração, para apuração de eventual responsabilidade ou falta funcional de servidores ou empregados da ARTESP referentes à celebração dos Termos Aditivos potencialmente lesivos ao erário estadual e aos usuários das rodovias paulistas.

São Paulo, 11 de junho de 2014.

**FERNANDO FRANCO
SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO
ÁREA DO CONTENCIOSO GERAL**



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL**

De acordo.

Encaminhe-se à Casa Civil, via SIALE.

GPG, 18 de junho de 2014.

**JOSÉ RENATO FERREIRA PIRES
PROCURADOR GERAL DO ESTADO ADJUNTO**